



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 131/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2024, de autoria do **Vereador Felipe Coutinho Martins** que “Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES - CONSEC e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data, veio a esta Comissão para análise e parecer jurídico.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública o Conselho Interativo de Segurança de Colatina/ES, reconhecendo, assim, o trabalho desempenhado principalmente no ramo da segurança pública no Município de Colatina/ES.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88, do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.954/1997, visto que tal instituto, não possui fins lucrativos, pode ser declarado de interesse público municipal.

No mérito temos que a instituição realiza diversos programas sociais no Município de Colatina além do relevante trabalho prestado por tal conselho, sendo ferramenta importante e essencial para a segurança e assistência social na cidade de Colatina, vez que promove interação e integração entre a comunidade, o poder público e os órgãos de segurança, contribuindo para a prevenção e a resolução de problemas relacionados à criminalidade.

Ademais, tem-se ainda que pela documentação anexa atendidos estão os requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.954/1997, corroborando com a legalidade do projeto.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando o trabalho relevante assistencial desenvolvido pelo referido instituto em nosso Município esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 131/2024**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2024.

**GEFERSON ISRAEL ALVES
NASCIMENTO**
PRESIDENTE
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO

VICE -

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003400320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 02/12/2024 19:33

Checksum: **C65FEEB9842B663BBBBE44D3B24D9BB1170CA2FB254E3F4E927C575667357B54**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 02/12/2024 19:46

Checksum: **226536B4670EAA7805F0292B2B4EF99EBAD0D7DDFADCD58BCECE82001F2E1889**

